

FLS. Nº 632PROC. 015/2021ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

CONTRATO

CONTRATO 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANO DO MARANHÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **Fundo Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99, com sede na Av Juçareiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-00, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Ramiro José Saif Campos, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.010.434/0001-59, representada pelo seu representante legal, José Francisco Vilanova Simplício, com sede na Av Lourenço Vieira da Silva/Rua 25, 07, Jardim São Cristovão II, São Luís, Maranhão, CEP 65.055-310, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição de materiais de construção de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Poder Executivo de Serrano do Maranhão, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 015/2021 e Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, e mediante a necessidade atual, o valor global do contrato é de R\$ 253.694,21 (duzentos e cinquenta e três mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), valor bruto, a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00

FLS. Nº 633PROC. 015/2021ASSIN. QAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Itens contratados:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO UNT.	TOTAL
LOTE III - MATERIAIS DIVERSOS					
1	ALAVANCA PARA CONSTRUÇÃO AÇO LAMINADO 1,80-XAVANTE	UND	2	R\$ 135,95	R\$ 271,90
2	ARAME FARPADO NELORI 500M-GERDAU	ROLO	15	R\$ 593,50	R\$ 8.902,50
3	ARAME RECOZIDO 18 PRETO - GERDAU KG	KG	36	R\$ 28,80	R\$ 1.036,80
4	ARAME RECOZIDO GERDAU	KG	36	R\$ 28,80	R\$ 1.036,80
5	AREIA TIPO FINA	M3	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00
6	AREIA TIPO GROSSA	M3	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
7	AREIA TIPO MEDIA	M3	18	R\$ 114,50	R\$ 2.061,00
8	ARREBITE DE 1/8	UND	3	R\$ 0,25	R\$ 0,75
9	ARRUELA 1/2"	UND	3	R\$ 0,40	R\$ 1,20
10	BALDE GALVANIZADO PARA CONCRETO 10L	UND	12	R\$ 29,95	R\$ 359,40
11	BARRA FERRO 10MM 12M GERDAU	BARRA	90	R\$ 88,95	R\$ 8.005,50
12	BARRA FERRO 12,5MM 12M GERDAU	BARRA	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
13	BARRA FERRO 16MM 12M GERDAU	BARRA	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
14	BARRA FERRO 4,3MM 12M GERDAU	BARRA	15	R\$ 25,90	R\$ 388,50
15	BARRA FERRO 5,0MM 12M GERDAU	BARRA	75	R\$ 31,30	R\$ 2.347,50
16	BARRA FERRO 6,3MM 12M GERDAU	BARRA	105	R\$ 46,90	R\$ 4.924,50
17	BARRA FERRO 8MM 12M GERDAU	BARRA	105	R\$ 70,25	R\$ 7.376,25
18	BARROTE DE MADEIRA 4X4X300CM MASSARANDUBA	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
19	BETONEIRA 400L 2CV 220V	UND	2	R\$ 6.875,00	R\$ 13.750,00
20	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3/4"	UND	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
21	CADEADO 40MM- PADO	UND	2	R\$ 35,70	R\$ 71,40
22	CAL EMBALAGEM COM 5KG SUPERCOR	PC	90	R\$ 11,95	R\$ 1.075,50
23	CARRO DE MÃO DE FERRO-TRAMONTINA	UND	2	R\$ 289,95	R\$ 579,90

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

24	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE 65L -TRAMONTINA	UND	5	R\$ 453,35	R\$ 2.266,75
25	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 RS 50KG - BRAVO	PC	936	R\$ 35,00	R\$ 32.760,00
26	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5- TRAMONTINA	UND	0	R\$ 43,75	R\$ 0,00
27	ESCOVA DE AÇO 5 FILEIRAS CAIXA COM 72 UNIDADES	UND	2	R\$ 10,95	R\$ 21,90
28	FOLHA DE ZINCO 60CM ROLO COM 10M	ROLO	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
29	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 60X210 E=35 ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO DALCOMAD	UND	2	R\$ 662,42	R\$ 1.324,84
30	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 70X210 E=35 ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO DALCOMAD	UND	2	R\$ 677,16	R\$ 1.354,32
31	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 80X210 E=35 ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO DALCOMAD	UND	2	R\$ 692,10	R\$ 1.384,20
32	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 90X210 E=35 ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO DALCOMAD	UND	2	R\$ 748,90	R\$ 1.497,80
33	LAMINA DE SERRA BI-METAL STARRET	UND	2	R\$ 10,95	R\$ 21,90
34	LAMINA PARA ROÇADEIRA BRANCO	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
35	LIXADEIRA 1200W 7" - SKIL	UND	1	R\$ 724,50	R\$ 724,50
36	LONA PRETA 6X100 REF150 45KG	ROLO	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
37	MADEIRITE PLASTIFICADO (PARA CONSTRUÇÃO)2,2M 14MM	UND	36	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00
38	PÁ COM CABO DE 71CM- TRAMONTINA	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
39	PARAFUSO DRYWALL CAIXA COM 1000	CX	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
40	PEDRA BRITA FINA	M3	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
41	PEDRA BRITA GROSSA	M3	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
42	PEDRA BRITA MÉDIA	M3	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
43	PEDRA PRETA	M3	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
44	PICARETA COM CABO MADEIRA 90CM- MINASUL	UND	2	R\$ 85,90	R\$ 171,80
45	PORTA VIDRO TEMPERADOR INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER E=10MM	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
46	PREGO MET.CC 1 1/2X13 - GERDAU	KG	9	R\$ 26,90	R\$ 242,10
47	PREGO MET.CC 1.1/2X12	KG	9	R\$ 24,90	R\$ 224,10
48	PREGO MET.CC 2 1/2X10- GERDAU	KG	9	R\$ 23,50	R\$ 211,50
49	PREGO MET.CC 2X12- GERDAU	KG	9	R\$ 25,90	R\$ 233,10
50	PREGO MET.CC 3X8- GERDAU	KG	9	R\$ 23,50	R\$ 211,50
51	PREGO MET.CC 3X9- GERDAU	KG	9	R\$ 23,50	R\$ 211,50
52	ROÇADEIRA DE 2.7HP BRANCO	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
53	SEIXO FINO	M3	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
54	SEIXO GROSSO	M3	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
55	SEIXO MÉDIO	M3	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
56	TÁBUA PINHO 2,5X20X300CM PINUS	UND	30	R\$ 28,75	R\$ 862,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

57	TELHA CEAMICA REGIONAL TIPO PLAN/46 A 50CM/26 A 33 UNID/M² BBMENDES	MIL	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
58	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO) - BRASILITI	UND	600	R\$ 98,00	R\$ 58.800,00
59	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 GALVANIZADA 6 M X 1 M	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
60	TIJOLO CERAMICO REGIONAL FURADO 6 FUROS 9X9X19CM-BB MENDES	MIL	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
61	TRELICA 4.2X1/4 8" 6M GERDAU	BARRA	60	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
62	TRELICA TG8 6M GERDAU	BARRA	75	R\$ 67,50	R\$ 5.062,50
64	VIGA METALICA PARA FORRO PVC	UND	21	R\$ 10,70	R\$ 224,70
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 253.694,21

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de fornecimento de bens sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento contratado deverá ser executados pelo período de vigência do contrato, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os bens serão entregues no prédio da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme art. 57, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº8. 666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0384 2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0123000055 TRANSF DE CONV ESTADOS VINC À SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

FLS. Nº 637PROC. 015/2021ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;
- l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00

6



FLS. Nº 638

PROC. 015/2021

ASSIN. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;
- h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. será designado, através de Portaria, o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 015/2021 e Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº 642
PROC. 015/2021
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.626/0001-11

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber.

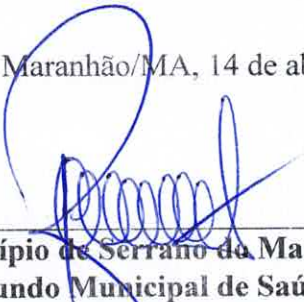
17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA, 14 de abril de 2021



Município de Serrano do Maranhão
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
TRANSPORTE EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

Olicia Abreu

NOME:

CPF: 919586363-04

Milton Luachos Castellano

NOME:

CPF: 868506853-91



NOTA DE EMPENHO 14040007

Maranhão
Governo Municipal de Serrano do Maranhão
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2021

Data: 14/04/2021

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... DISTRIBUIDORA MARANHESE DE MATERIAIS DE CONT. TRSND. EIRELI
Endereço.. AV LOURENÇO VIEIRA DA SILVA/RUA 25,07,,J.SAO CRISTOVÃO-
São Luís-MA 65055-310
C.N.P.J... 06.010.434/0001-59

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 08 01. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividade
do FMS
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 0102000000 Receitas de Imposto e trans. vinc. saúde
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... Licitação Modalidade. Pregão
Número do processo..... Exercício..
Código contrato..... 20210027

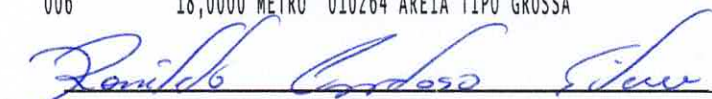
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
459.334,43	253.694,21	205.640,22

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de materiais de construção de interesse, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão - MA, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia, para atendimento ao poder executivo de Serrano do Maranhão, conforem o Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriundo do Processo administrativo nº 015/2021 e Ata de registro de preços nº 002/2021.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2,0000	UNIDAD	010258	ALAVANCA PARA CONSTRUÇÃO AÇO LAMINADO 1,8 XAVANTE	135,95	271,90
002	13,0000	ROLO	010259	ARAME FARPADO NELORI 500M	593,50	8.902,50
003	36,0000	QUILO	010260	ARAME RECOZIDO 18 PRETO KG	28,80	1.036,80
004	36,0000	QUILO	010261	ARAME RECOZIDO	28,80	1.036,80
005	18,0000	METRO	010262	ARAME TIPO FINA	32,50	585,00
006	18,0000	METRO	010264	AREIA TIPO GROSSA	120,00	2.160,00


RONILDO CARDOSO SILVA
CONTADOR GERAL


RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTA DE EMPENHO 14040007

Maranhão
Governo Municipal de Serrano do Maranhão
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2021

Folha: 2
Data: 14/04/2021

Modalidade: global

007	18,0000	METRO	010265	AREIA TIPO MEDIA	114,50	2.061,00
008	3,0000	UNIDAD	010266	ARREBITE DE 1/8	0,25	0,75
009	3,0000	UNIDAD	010321	ARRUELA 1/2	0,40	1,20
010	12,0000	UNIDAD	010267	BALDE GALVANIZADO PARA CONCRETO	29,95	359,40
011	90,0000	UNIDAD	010268	BARRA FERRO 10MM 12M	88,95	8.005,50
012	30,0000	UNIDAD	010269	BARRA FERRO 12,5MM 12M	198,00	5.940,00
013	30,0000	UNIDAD	010270	BARRA FERRO 16MM 12M	295,00	8.850,00
014	15,0000	BARRA	010271	BARRA FERRO 4,3MM 12M	25,90	388,50
015	75,0000	BARRA	010272	BARRA FERRO 5,0MM 12M	31,30	2.347,50
016	105,0000	BARRA	010273	BARRA FERRO 6,3 MM 12M	46,90	4.924,50
017	105,0000	BARRA	010274	BARRA FERRO 8 MM 12M	70,25	7.376,25
018	30,0000	UNIDAD	010275	BARROTE DE MADEIRA 4X4X300CM MASSARADUBA	66,00	1.980,00
019	2,0000	UNIDAD	010276	BETONEIRA 400L 2CC 220V	6.875,00	13.750,00
020	6,0000	UNIDAD	010277	BRACADEIRA GALVANIZADA TIPO D 3/4	2,80	16,80
021	2,0000	UNIDAD	010278	CADEADO 40MM	35,70	71,40
022	90,0000	UNIDAD	010279	CAL EMBALAGEM COM 5KG SUPERCOR	11,95	1.075,50
023	2,0000	UNIDAD	010280	CARRO DE MÃO DE FERRO	289,95	579,90
024	5,0000	UNIDAD	010281	CARRO MÃO EXTRAFORTE 65L	453,35	2.266,75
025	936,0000	UNIDAD	010282	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV 32 RS 50KG	35,00	32.760,00
026	2,0000	UNIDAD	010284	ESCOVA DE AÇO 5 FILEIRAS CAIXA COM 72 UNID	10,95	21,90
027	4,0000	UNIDAD	010285	FOLHA DE ZINCO 60CM	37,00	148,00
028	2,0000	UNIDAD	010286	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 60X210 E 35 ESTRUTURA USINA	662,42	1.324,84
029	2,0000	UNIDAD	010287	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 70X210 E 35 ESTRUTURA USINA	677,16	1.354,32
030	2,0000	UNIDAD	010288	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 80X210 E 35 ESTRUTURA USINA	692,10	1.384,20
031	2,0000	UNIDAD	010289	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 90X210 E 35 ESTRUTURA USINA	748,90	1.497,80
032	2,0000	UNIDAD	010290	LAMINA DE SERRA BI METAL	10,95	21,90
033	15,0000	UNIDAD	010291	LAMINA PARA ROCADEIRA BRANCO	30,00	450,00
034	1,0000	UNIDAD	010292	LIXADEIRA 1200W 7	724,50	724,50
035	1,0000	UNIDAD	010293	LONA PRETA 6X100 REFI 150 45KG	7,50	7,50
036	36,0000	UNIDAD	010294	MADEIRITE PLASTIFICADO PARA CONSTRUÇÃO 2,2M 14MM	155,00	5.580,00
037	2,0000	UNIDAD	010295	PÁ COM CABO DE 71 CM	33,00	66,00
038	1,0000	UNIDAD	010296	PARAFUSO DRYWALL CAIXA COM 1000	90,00	90,00
039	24,0000	UNIDAD	010297	PEDRA BRITA FINA	200,00	4.800,00
040	24,0000	METRO	010298	PEDRA BRITA GROSSA	190,00	4.560,00
041	24,0000	METRO	010299	PEDRA BRITA MEDIA	230,00	5.520,00
042	24,0000	METRO	010300	PEDRA PRETA	115,00	2.760,00
043	2,0000	UNIDAD	010301	PICARETA COM CABO MADEIRA 90CM	85,90	171,80
044	1,0000	UNIDAD	010302	PORTA VIDRO TEMPERADOR INCOLOR 2 FOLHAS DE CORRER E 10MM	3.500,00	3.500,00
045	9,0000	QUILO	010303	PREGO MET CC11/2X13	26,90	242,10
046	9,0000	QUILO	010304	PREGO MET CC11/2X12	24,90	224,10
047	9,0000	QUILO	010305	PREGO MET CC2 1/2X10	23,50	211,50
048	9,0000	QUILO	010306	PREGO MET CC2 2/2X12	25,90	233,10
049	9,0000	QUILO	010307	PREGO MET CC2 3/3X8	23,50	211,50
050	9,0000	QUILO	010308	PREGO MET CC2 3/3X9	23,50	211,50
051	1,0000	UNIDAD	010309	ROCADEIRA DE 2,7HP	4.500,00	4.500,00
052	24,0000	METRO	010310	SEIXO FINO	70,00	1.680,00
053	24,0000	METRO	010311	SEIXO GROSSA	40,00	960,00
054	24,0000	METRO	010312	SEIXO MEDIO	55,00	1.320,00
055	30,0000	UNIDAD	010313	TABUA PINHO 2,5X20X300CM PINUS	28,75	862,50
056	20,0000	MILHEI	010314	TELHA CEMICA REGIONAL TIPO PLAN/46 A 50CM/26 33 UNID		

Ronildo Cardoso Silva

RONILDO CARDOSO SILVA
CONTADOR GERAL

Ramiro José Saif Campo

RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Maranhão
Governo Municipal de Serrano do Maranhão
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO 14040007

Folha: 3
Data: 14/04/2021

Modalidade: global

057	600,0000	UNIDAD 010315	BB MENDES TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E6MM DE 2,44X1,10M SEM AMIANTO	750,00	15.000,00
058	60,0000	UNIDAD 010316	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 GALVANIZADA	98,00	58.800,00
059	6,0000	MILHEI 010317	TIJOLO CERAMICO REGIONAL FURADO 6 FUROS	250,00	15.000,00
060	60,0000	BARRA 010318	TRELICA 4,2X1/4 8'' 6M	800,00	4.800,00
061	75,0000	BARRA 010319	TRELICA TG8 6M	57,00	3.420,00
062	21,0000	UNIDAD 010320	VIGA METALICA PARA FORRO PVC	67,50 10,70	5.062,50 224,70

Serrano do Maranhão, 14 de Abril de 2021.

Autorizo

RONILDO CARDOSO SILVA
CONTADOR GERAL

RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE